



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica

LEI Nº 1.529 DE 01 DE ABRIL DE 2008.

Altera disposições da Lei Municipal n. 1.476 de
17 de abril de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal 1.476 de
17 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. As famílias componentes do Programa Família
Acolhedora receberão auxílio mensal da Municipalidade no valor de um salário
mínimo vigente, independente do efetivo acolhimento da criança ou do
adolescente”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 01 de abril de 2008.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal